



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 9.523 **De 16 de março de 2021**

Regulamenta a Lei Municipal n.º 5.213, de 15 de março de 2021, que dispõe sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173/2020 que impede o provimento inicial de cargos públicos, os cargos de Secretários, Diretores e Chefe de Divisão de que trata a Lei Municipal nº 5.213, de 15 de março de 2021, somente poderão ser providos a partir de 01/01/2022.

Art. 2º Até que se possa preencher as vagas mencionadas no art. 1º, os ocupantes dos cargos de Diretores, Chefe de Divisão e de Chefe de Serviços ficarão responsáveis, respectivamente pelas Secretarias, Departamentos e Divisões, no uso das competências trazidas pela Lei Municipal n.º 5.213, de 15 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/03/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO AOS 16 DE MARÇO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL